



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Serro/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 113, de 10 de março de 2020, torna público que realizará licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, objeto do Processo Licitatório nº 170/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020, em regime de menor preço por item, ficando ainda os interessados sujeitos às normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos ditames da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e aos ditames da Lei Complementar nº 123/2016, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

### **Entrega dos envelopes e credenciamento:**

Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG

Data limite: 26/05/2020

Horário limite: ATÉ às 09h00m

### **Abertura dos envelopes:**

Data: 26/05/2020

Horário: 09h30m

Serro, 12 de maio de 2020

**Guilherme Simões Neves**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. A licitação destina-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e total bem como o prazo de validade da proposta de preços apresentada nunca inferior a 60 dias.
- 1.6. A empresa deverá prestar o serviço após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos os custos com a prestação do serviço ficará a cargo da contratada.
- 1.7. O pagamento será realizado de acordo com o serviço realizado, de acordo com autorização escrita da secretaria responsável, sem a qual o município ficará desobrigado de realizar o pagamento dos itens entregues fora da quantidade indicada na Ordem de Fornecimento.
- 1.8. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano advindo do serviço prestado, este deverá ser imediatamente solucionado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da ciência da empresa do ocorrido, em caso de não cumprimento do prazo cabível as sanções legais, conforme Lei 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 1.9. Caso o serviço não atenda ao solicitado, o mesmo deverá ser prontamente corrigido, devendo providenciar sua imediata substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do ato, sem qualquer ônus extra para a Administração Municipal.
- 1.10. A empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste Edital, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 1.11. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a prestação de serviços ora licitados.
- 1.12. A empresa contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço ora contratado, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.
- 1.13. Os itens deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações constantes do Anexo I, do presente edital.



- 1.14. É defeso à contratada, sublocar o objeto do contrato, no todo ou em parte, salvo se previamente autorizado pela Administração Municipal.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.
- 2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com órgãos públicos.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e consórcios
- 2.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.6. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.serro.mg.gov.br/>, ou solicitar via e-mail [licitacaoeditais@serro.mg.gov.br](mailto:licitacaoeditais@serro.mg.gov.br).
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação interessados:
- 2.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.8.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.8.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## **3. DOS ENVELOPES**

- 3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como Proposta Comercial, deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, contendo ainda na parte externa sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG**  
**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO Nº 170/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020  
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG**  
**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 170/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**  
**(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
  - b)** tratando-se de procurador, far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Anexo VI) ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente;
  - c)** documento de credenciamento conforme modelo no Anexo III, caso o representante for sócio, este documento poderá ser substituído por contrato social, caso for procurador, poderá ser substituído por procuração;
  - d)** o representante legal ou o procurador deverá identificar-se no credenciamento através de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto;
  - e)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no Anexo V;
  - f)** apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 4.2.** Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, as declarações dos itens acima deverão ser apresentadas, fora dos envelopes 01 e 02.
- 4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor global.
- 4.5.** Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes 01 e 02.
- 4.6.** Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação (desde que apresente o documento original), na data designada para realização do certame.



- 4.7. O licitante que não apresentar o documento de credenciamento (Anexo III), não poderá gozar dos direitos de apresentar lances e interpor recursos referentes a este pregão.
- 4.8. Os 2 (dois) envelopes deverão ser entregues lacrados e assinados no momento do credenciamento.
- 4.9. Declarada encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à próxima fase do certame.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e **assinada** pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
  - a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;
  - b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº 10.520/02, contida na proposta (Anexo II – Modelo de Proposta).
  - c) Preço: deverá ser descrito o item, o preço unitário do item cotado em reais e o valor total.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, locomoções internas e externas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  - 5.3.1. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.
- 5.4. Deverá ser apresentado um envelope de proposta financeira (envelope 01) contendo o(s) item(s) em que o licitante desejar concorrer.
- 5.5. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo II deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.
- 5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta ou outro documento contido em algum dos envelopes, somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão e com poderes para esse fim. Caso o representante não esteja presente no momento em que for detectado tal fato, a empresa será inabilitada/desclassificada, devido ao documento não ter validade sem assinatura.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.





- 5.8. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.
- 5.9. Não será aceita proposta de preços escrita à mão, sob pena de desclassificação da empresa para participação no certame.
- 5.10. A proponente licitante, após entregar a sua proposta, somente poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente. Uma vez apresentada a proposta, não cabe desistência, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 5.11. O serviço solicitado deverá ser realizado conforme consta neste instrumento e de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Administração.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela Administração. Devendo ser considerado valor máximo, o valor médio do Termo de Referência (anexo I). Caso a(s) empresa(s) não apresente(m) valor igual ou menor que o valor médio, seus documentos de habilitação não serão analisados, a menos que esteja participando de outros itens pelo qual foi classificada.
- 5.13. A proposta deve ser apresentada em valor unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, após o término da etapa de lances de todos os itens/lotes, que deverão estar contidos no envelope Nº 02.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que o objeto social da empresa precisa ser condizente com o licitado;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) o Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;



- f) cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, ou do representante legal da mesma, se for o caso;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);
- b) Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar o serviço licitado;
- c) Certificado do profissional emitido por Entidade de Ensino Reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, comprovando sua qualificação para a prestação do serviço licitado;
- d) Comprovação de formação em ensino superior ou especialização por parte do responsável técnico da empresa em área de Tecnologia da informação;
- e) O profissional indicado conforme demonstrado acima, deverá estar vinculado à empresa licitante, devendo comprovar tal vínculo, por contrato social (se for sócio), contrato de prestação de serviço reconhecido em cartório, ou carteira assinada.

### **6.5. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

### **6.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 6.7.** Os documentos exigidos na “HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope nº 02.
- 6.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
- 6.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 6.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 6.11.** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 6.12.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1.** Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.





- 7.5. No momento da sessão a pregoeira poderá estabelecer o tempo máximo por licitante para apresentar seu lance, o uso de celular será permitido, com moderação, para consultas a fornecedores ou por outro motivo autorizado pela Pregoeira. Bem como poderá ser estabelecido no momento da sessão, o valor mínimo por lance, devido ao valor do item/lote licitado, ou caso o valor dos lances dos licitantes sejam muito baixos levando a morosidade desnecessária da sessão.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 7.12. Serão desclassificadas:
  - a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
  - c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.
- 7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.
- 7.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.



- 7.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

## **8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Serro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº 123/06).
- 8.3.1.** Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:
- Local: Empresas sediadas nos limites do Município;
  - Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.
- 8.3.2.** Em não sendo vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Administração se reserva no direito de não aplicar o benefício das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte descrito neste Edital.
- 8.4.** Em havendo empate dos valores das propostas dos licitantes classificados na modalidade Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Poder Público utilizará dos seguintes critérios para desempate:
- a)** O primeiro critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial no Município de Serro terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nos demais Municípios;
- b)** O segundo critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial na Regional do Serro no raio máximo de 100 Quilômetros terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nas demais Regionais;



c) Em permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério de desempate, sorteio em sessão pública com a presença de todos os licitantes para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

- 8.4.1.** A Administração considerará empatada as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no intervalo percentual de até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço, assegurando-se à mais bem classificada a sua convocação para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão (Conforme art. 44 da Lei nº 123/06).

## **9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaoeditais@serro.mg.gov.br](mailto:licitacaoeditais@serro.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, no Setor de Tributação, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada à Pregoeira.
- 9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.
- 9.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela



Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

- 10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.
- 10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, no horário de 08h as 16h30, de segunda à sexta feira.
- 10.7.** A adjudicação será feita por item ou lote conforme o caso, com base no menor preço ofertado nos lances, ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.8.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII – Minuta do Contrato, do presente Edital.
  - 11.1.1.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade, e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.
- 11.3.** Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.
- 11.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as



demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**11.4.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serro, e através do site oficial do Serro/MG ([www.serro.mg.gov.br](http://www.serro.mg.gov.br)).

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

**12.3.** O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

**12.4.** A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**12.5.** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.6.** Caso a proposta não possua prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua data de emissão.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0501002 10.301.0012.2129 3.3.90.39.00

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega e conferência dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

**14.1.1.** Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

**14.1.2.** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte





– SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 14.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.
- 14.3.** A contratada deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal/Fatura, no que couber.
- 14.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser após o recebimento definitivo dos serviços, e quando for entrega de produtos, a Nota Fiscal deverá acompanhar a mercadoria.

## **15. DAS SANÇÕES**

- 15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei n 10.520/02 e nos artigos 77 a 87 de Lei nº 8.666/93 e também:
  - a)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
  - b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
  - c)** Advertência;
  - d)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 15.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serro/ MG.



- 15.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 15.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serro/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 15.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Serro/MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.
- 16.7. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Serro/MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 16.8. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.9. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviço.

- 16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não o item licitado em sua totalidade até o termo final do contrato.
- 16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão de pregão.
- 16.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Setor de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (38) 3541-1368/1369. As dúvidas por telefone serão as estritamente informais.
- 16.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.15.** Os licitantes participantes ficam notificados de que toda a publicação da referida licitação será divulgada no Diário Oficial do Município de Serro/MG, disponibilizado no site [www.serro.mg.gov.br](http://www.serro.mg.gov.br).
- 16.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, de Minas Gerais.

## **17. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do não emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII – Minuta de contrato.

Serro, 12 de maio de 2020

**Guilherme Simões Neves**  
**Prefeito Municipal de Serro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



**Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
001	Licença de uso de software de Gestão Pública Municipal na área da saúde.	mês	12	R\$ 5.216,66

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Todas as especificações deste serviço estão disponíveis no arquivo anexo a este edital nomeado, **Especificações**. Tal documento faz parte do edital como se aqui estivesse transcrito.
- 3.2. A empresa deverá prestar treinamento presencial com os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou virtual se aprovado pela mesma.
- 3.3. A empresa deverá prestar suporte (on-line, telefone, remoto, e-mail) sempre que necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços licitados serão para atender ao Serviço da Atenção Básica em Saúde.

#### 5. FORMA, PRAZO E LOCAL

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município ou virtual se aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após autorização.
- 5.2. O serviço será definitivamente aceito caso passe por análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser demonstrado o pleno atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Prefeitura Municipal de Serro/MG**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

Prezados Senhores,

A Empresa... (qualificar)..., através do seu representante legal Senhor ..... (qualificar).... declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 170/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO

**Todos os itens devem seguir este modelo de proposta, contendo valor unitário para cada item.**

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

---

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Serro/MG**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

Prezado Senhor,

A Empresa... (qualificar)..., credencia o Sr. ....(qualificar)... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 170/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº 019/2020, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ainda declara que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**  
**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Á empresa (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone, neste ato representada por (sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal De Serro - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

---

Nome (representante legal da empresa)

CPF:

RG:

(RECONHECER FIRMA)





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Serro - MG e a empresa \_\_\_\_\_ tendo como objeto a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro.**

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, residente na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 176, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 127.946.436-49, Portador da cédula de identidade nº M – 3.150.238, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), conforme previsto no Processo Licitatório Nº 170/2020 – Pregão Presencial Nº 019/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas o Edital oriundo deste contrato;
- b) O recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista,



- previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração;
  - d) Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais;
  - e) Aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;
  - f) Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.
  - g) Responder pelos danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, oriundos de ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
  - h) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - i) Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do pagamento do preço ou em qualquer outra ocasião, caso solicitado pela Administração;
  - j) Designar preposto para representá-lo durante a execução do contrato junto à Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide.
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

Estabelecem as partes o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**



O pagamento dos serviços contratados será feito através de nota de empenho, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serro/MG, no valor correspondente mensal de R\$ \_\_\_\_(\_).

**Parágrafo Primeiro** – Fica condicionado o pagamento, à apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo os dados corretos conforme contrato firmado.

**Parágrafo segundo**- Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula (se houverem documentos a serem apresentados), a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro**- o **CONTRATANTE** não se obriga a pagar pelos dias em que não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes do Edital desta Licitação e à Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES**

I- Fica assegurada a possibilidade de reajuste de preços, o que poderá ser requerido pela **CONTRATADA** ou realizado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da **CONTRATADA** condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para a realização do reajuste ou sua negativa.

II- Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Edital que vincula este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração de Serro/MG.

**Parágrafo primeiro.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPATIBILIZAÇÃO**

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

- a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:
- a.1) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - a.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - a.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
  - a.5) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - a.6) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - a.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - a.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
  - a.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - a.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;
  - a.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - a.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b) a inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo primeiro-** no caso de o **CONTRATANTE** não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo segundo-** no caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

- I- Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;
- II- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;
- III- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.
- IV- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, na modalidade mensal, diária ou semanal (vai depender do contrato), por tempo certo e determinado de acordo com \_\_\_\_\_ (ex: as especificações técnicas e de segurança recomendadas.).

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Serro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SIMÕES NEVES**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA NUNES MESQUITA DA CUNHA PEREIRA**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/MG 115.845**